



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

REQUERIMENTO Nº DE - CRE



SF/19318.16902-03 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 218, VI e 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento trágico do Embaixador do Brasil no Líbano, Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, ilustre baiano, e de sua esposa, Embaixatriz Vera Lúcia Ribeiro Estrela de Andrade Pinto, bem como a apresentação de condolências a seus filhos, família e amigos.

JUSTIFICAÇÃO

O Embaixador do Brasil no Líbano, Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, e de sua esposa, Embaixatriz Vera Lúcia Ribeiro Estrela de Andrade Pinto, faleceram, na data da ontem, em trágico acidente rodoviário ocorrido no dia de hoje no sul da Itália. O Ministério das Relações Exteriores confirmou, por meio de nota, a informação. O Embaixador Paulo Cordeiro ingressou no serviço exterior brasileiro em 1978 e ocupou postos em várias missões diplomáticas relevantes. No Brasil, foi subsecretário-geral de Política 3, a designação que o Itamaraty dá para o departamento que cuida de África, Oriente Médio e da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).

Conforme lembrado pelo ex-chanceler Celso Amorim, chefe do Embaixador Cordeiro quando este era embaixador no Haiti, o diplomata

protagonizou o momento mais importante da diplomacia brasileira naquele país. Embaixador Cordeiro teve atuação crucial por ocasião da primeira eleição presidencial, em 2006, após o início da presença das tropas brasileiras na missão de paz da ONU, batizada Minustah.

Por sua intensa atuação na vida pública, estou certo de que Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, e sua esposa, Embaixatriz Vera Lúcia Ribeiro Estrela de Andrade Pinto se fazem merecedores desta homenagem que sinto-me honrado em propor, na forma de um Voto de Pesar por falecimento.

Sala da Comissão, 9 de maio de 2019.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

